

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Noticiários****NOTICIÁRIO Nº 13, DE 22/01/2018**

Em face do contido no Processo nº 3.723/2017, reconheço a dívida em favor do credor abaixo especificado, referente ao reembolso das despesas com transporte de mobiliário e de bens pessoais e ressarcimento das despesas com transporte de seus dependentes no exercício de 2017.

IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R\$ 5.808,48 (cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

CREDOR: DÉBORA NERY SILVA

CPF: 601.968.581-00

ANNIBAL REZENDE LIMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

Atos**ATO Nº 167, DE 08.03.2018.**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **ROSSANA MARIA SILVA CORDEIRO e LEONARDO JANTORNO** para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato de aquisição de toners para impressoras RICOH.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 168, DE 07.03.2018.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **ALKINDAR DA SILVA SPALA e HEBER LUCAS PEREIRA** para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato de revisão de veículo em garantia de fábrica - 1 (um) Mitsubishi L200 Triton.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66**

PROCESSO Nº 716-26.2016.6.08.0037 - Classe 30 – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de recurso eleitoral - ação de investigação judicial eleitoral - captação ilícita de sufrágio - abuso - de poder econômico, INTIMO Henrique Zanotelli de Vargas, através do advogado Dr. Luiz Carlos de Oliveira (OAB/ES nº 5238), do r. despacho proferido às fls. 290, abaixo transcrito:

" Intime-se o Embargado, para, querendo, oferecer contrarrazões recursais, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 275, § 1º, do Código Eleitoral;